



Of. 2432/07 - 14/08/07 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

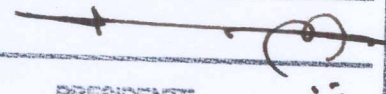
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO¹³⁵

Protocolo Nº 15.852/2007

Campo Mourão, 18/06/07 Horas 16:20

Alian
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>25.06.07</u>

PRESIDENTE

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK**- Chefe do Poder Executivo Municipal para que providencie:

-REFORMA E PINTURA DAS LOMBADAS EXISTENTES NA RUA NELSON BITTENCOURT DO PRADO DO JARDIM LAR PARANÁ NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

Reiterando protocolo nº 2462/2006 (indicação)

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que as lombadas da Rua Nelson Bittencourt do Prado do Jardim Lar Paraná, não se encontram em bom estado, solicitamos que sejam reformadas ou reconstruídas e pintadas, conforme os padrões legais exigidos, evitando, com isso, acidentes e transtornos para os motoristas.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 18 de junho de 2007.


ROQUE DE FREITAS
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(☒) Indicação nº	<u>1585</u> /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22 10 6 /2007.

(☒) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312